

Dispõe sobre a construção de Estradas e Pontes.

A Câmara Municipal de Inconfidentes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento para o exercício de 1964, verba na importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para a construção de estradas e pontes no Município de Inconfidentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1 de Janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 15 de 12 de 1963.

O Prefeito Municipal,

Rogério Bernardes de Souza

O Secretário,

Guilherme E. de Souza Engelmann